Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Paratar de ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 547
- Instalação e Manutenção de Computadores(Informática Intergrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado):
Administração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Mabilitação em Endesão (elem) Sistemas de Informação; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Cesta de Informação – Habilitação em Cesta de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Cesta de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hasilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hasilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hicenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hicenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hicenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação – Hasilitação em Deservolvimento de Sopso Digitais; Asilise de Sistemas – Tecnologia da Informação – Hasilitação em Cesta da Informação – Hasilitação em Deservolvimento de Sopso Digitais; Asilise de Sistemas – Tecnologia da Informação – Lecnolatica da Informação – Lecnolatica da Informação – Lecnolatica da Informação – Lecnolatica da Informaç e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informações; Análise de Sistemas e Tecnologia em Segurança da Informação; Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Carliacia(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Sistemas; Desão Informatica; Fisica - Opção Informatica; Fis da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Fisica — Opção Informática; Fisica Computacional; Gestão de Sistemas de Informação; Informática, Fisica — Opção Informática; Elica Computacional; Gestão de Sistemas de Informação; Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Redes de Computadores; Matemática Aplicada e Computação; Calentífica; Matemática Aplicada e Computação; Gentifica; Matemática Aplicada e Computação; Orientífica; Matemática Com Informática; Matemática Computação; Orientífica; Matemática Computação; Orientífica; Matemática Computação; Procesamento de Dados; Procesamento de Jacobie; Procesamento de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Procesamento de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; CIP); Tecnologia da Informação; Cernologia da Informação; Cernologia em Análise de Sistemas; Precnologia; da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia; da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Matematica de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Des Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Esenvolvimento Meb; Tecnologia em Espenvolvimento Meb; Tecnologia em Estado de Sistemas de Software; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Fañase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade de Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Stensa de Informação; Tecnologia em Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática en Negó-cios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão (Pedos); Tecnologia em Porte (Pedos); Tecnologia em Pedos (Pedos); Tecnologia e

iecnicas Digitais; iecnologia em ierecomunicações; lecnologia em Telemática; fecnologia em Web Design; Fecnologia em Veb D

Nome E-mail II – Formação Acadêmica: II.1 – Relacionada a área/vinculada ao componen:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado ou Graduado em ome da instituição de ensino

Nome da instituição de etisino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o

Obs.: LIstar as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais indigados E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio PROFESSOR DE ENSINO ELINDAMENTAL com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

ulas na área do componente curricul Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma: Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos sequintes documentos comprobatórios: recibios

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de

pagamento da Previdência Social, comprovento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

portador da Eu, _______ Célula de Identidade RG nº ______ no CPF sob nº persouro de montidade RG n° persouro de inscritto no CPF sob n° yenho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 181/51/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 ponto

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, com

1. Componente curricular: 0,25

ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

TOS.

PLANEIAMENTO — introducão do assunto verbalização dos PLANCIAMENTO — Introdução do assunto, verbalização do: letivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outro: lícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do didato expressões faciais e cornorais (incluindo gesticulacandidato, expressões faciais e corporais (incluindo ção), postura e movimentação no espaço da sala, er

(timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluênci LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificada).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

adue). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

necido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

7. Beclanação de bris (inducto inflictuo) pera ofinidade), 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cóbia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente-verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia da Cedula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-ações eleitratic.

vido ou declaráção informando que está em dia com ás obri-rises eleitorias.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os justistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-o, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res-rivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do mondo Parail

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas a stualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

20. Quando se tratar do componente curricular Educação ase Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-no Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Física (CREF).

**SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU — EMBU DAS ARTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2411/57024

EDITAL DE ABERTURA DE INFOSICOSO.

**O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 290/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 200/17/2012, CORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições a processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a dumissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Expecidas deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
649 — Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino

649 – Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensin Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formati

vos/Projetos de Aprofundamento/PD))

struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo Ses da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e da, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

raçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sin дърминациев генетентез ао ггосезко Setettvo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado, (www. concursopublicos, pou/br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cys.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 372013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

piementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse

sun direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reis e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO 1–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023-3.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará suietta a variação de 2.2. A carga horária mensal estará suietta a variação de 2.2. A carga horária mensal estará suietta a variação de 2.2. A carga horária mensal estará suietta a variação de HORÁRIA

ouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in institudo pale Deliberação CETEPS nº 6, de 1607/2008 (e. suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

Os requisitos da função de Professor de Ensimo Médio e Técnica y de Mulgas Sou Componente curriadar residência.

Us requisitos da Tunção de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado didato assume cumprir as condições abaixo discriminad ando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser brasileiro fiato, fiaturalizado du, em caso de figualdad lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de todoe. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 31/10/2024 até às 23h59 de 14/11/2024.

Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

cious nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

§ fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Ester Upload Individad de Monarial Cisuatana individad.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. tulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato devar let rodas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, esto responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
3. Nome ou Nome Social.
b) Ro ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) C, C. R. 3. A correção que trata o tiem anterior poderá ser solicita-

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

A DUCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e241adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 241/15/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, sequindo os procedimentos constantes no item 8.4. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O canulada o un detretenta acutural niturcata.
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeita insperân e annovação de seu uso.

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- definas carandados, vique se reiere aos únicios de avanicas de desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com: impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comotiva aleranda.

- invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prenenha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297). de 19109/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação, para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", "d. Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 C) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutiene.

 d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le

 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 Complementar nº 1.259, de 12/01/2012 de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica mediante acréscimos na pontu

- de 1912/2018.

 de 1912/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo fínico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa con deficiência poderás be peneficiar do sistema de nontuação offerencia do sistema de nontuação.

- submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessao com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementar nº 6831992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcanados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPH = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPH = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluíndo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado entreferência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- alcançar ou superar o desempenno minimu ou include a l'inspiritado em referència.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 9. Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) fon maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) fon maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mét
- d) Ao Candidadu que nos comentos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onder
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a Ortamino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de cardidato.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
 devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o IO. A eliminação dos candidatos que não obtiveram c desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-oles do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou inter
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 - 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- niemoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da oontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
 (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam dividrada, será entáno considerado o
 critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
 Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
 idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
 seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
 habilitação as cistema da pontuezão difezencialmento.
- seja pussive a verinicação do precimiento do requisito paía habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
 candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
 de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste,
 o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
 na tod a inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
 candidato considerado como não enquadrado na condição
 declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
 sua autodeclaração e facultado, no prozo de 7 (sete) dias, opor
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação.
- pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que pocera consultar, se for o caso, a Loordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e241adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração roosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

- VIII. DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 ses, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 s-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 mponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- oerentoa.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
- OCENTES. azer o download do arquivo correspondente ao modelo norial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor pertinentes à formação acadêmica e experiência: d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docur
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação proprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-babátória deverão ser encaninhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaninharão do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaninhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.

- candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje.

 selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem
 rescente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos quise quentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- 6.1. O tema para a Prova de Metotos retuayoyros de teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova amete do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- na em 3 (três) vias e entregar aos mem dora aquele referente ao tema sorteado 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara
- do.3. A dudago un rivos de metudos requegações consumo do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto distinte particular de sobre o componente de consumo de superior distinte particular de sobre o componente surricular e sob o aspecto
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Auham como documento de identidade como, por sonial expectuals por lorgado su cinistensia se classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- No dia designato para a Frova de Medidos Fedagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
- . ıtar—se para a prova em outro local que não seja
- n) Apresentar—se para a prova em outro local que nao seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- ao da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- etwo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinador. i responsável pelas fases listadas no item 1 do Ca (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mi anca Examinadora VIII (Exame de Me
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- D. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (tem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dols) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 Q A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estagio e/ou monitoria efetuado na âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria unstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeria deverá contre a respectiva tradução para oportuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que definidado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se consequentemente. não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar análise do Memorial Circunstanciado.
- anaise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- de pontuação de viceroj a 100 (cent) pontus, conorme entende e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gios poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir-se-à nota (zero) ao candidato que:
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente iniado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que viver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- O. A nival nirál vola claridado será aquelar de resultar la la da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente pa a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conv cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nes
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DIA CUASTIFICAÇÃO FINALE DESEMPAIE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem cente do número de inscrição, contendo o número do Imento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPF, e a nous ocursos.

 Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre usposa no analy art ou courgo de riversos i relai a Dectre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- unstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Hudina...
 i função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente de jura
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- te na alínea "c^{''}, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Govenno Federa", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formuláno de inscrição.
 XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOL: 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

- gação em DOE. gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- icenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas ovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informad
- r de actene das aduas), toda a documentação exigina para nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade insino, o candidato classificado poderá ser convocado para ninistração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação operderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- plintado, nou pouera oxerciam. 2.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.24/20014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CII.

 5.7 O crandidato admittido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
- as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou
- admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumpr ento das exigê documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- Rear a adoção dos procedimentos descritos no pres Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- capitato, a ofinidade de Effisino devera observar as informas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifi-cado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médic e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítu lo, terá ampliação da carga horária. XIII — DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- Simplificado em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e241adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 241/15/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direto da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela
- condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstân-cias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão
- ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora do padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo
- ndidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- 8. Não caberao recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino, soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação. Drocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções pensia splicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

 ANEXO 1 CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 31/10/2024 à 14/11/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Excina designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificados: 18/11/2024 à 27/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/11/2024 à 11/12/2024 a D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/11/2024 à 13/12/2024
- 13/12/2024 E Período provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/11/2024 à 16/12/2024
- final: 25/11/2024 à 16/12/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 27/11/2024 à 18/12/2024
- SIMPIIIICAGO: 2//11/2024 à 18/12/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente

ANEXO II – ATRIBUICÕES DA FUNCÃO DE PROFESSOR DE

- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena ção de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao
- aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun
- do o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Stabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obser var os prazos fixados para encaminhamento dos resultados
- parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- como as atrividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou equipamentos de uau..... utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO MÉDIO E TÉCNICO
- IPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- na titulação "licenciado Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a /07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha elado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c elacionado na titulação graduado, em componente curricula:

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoáfea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 649

- Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):

jetos de Aprofundamento/PD)): Ciências Biológicas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática (LP); Computação com Habilitação em Matemática (LP); Educação do Campo com Habi-litação em Matemática (LP); Fisica (LP); Fisica com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP); Química com Habilitação

Matemática (LP); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
III.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mastre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

FSPECIALIZAÇÃO

pecialista em ime da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com las na área do componente curricular ulas na área do cor Período trabalhado

ne da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de as na área do componente curricular

Período trabalhado

Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular-fuel plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pe tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de servico e componente curricular/disciplina mi

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

iempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-incia profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o peridod e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo memos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Authónnom (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA).

, portador da Célula de Identidade RG n° _

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s) Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos

– Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo conente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: U,25 ponto paro socialminado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: oponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por Experiência profissional como professor de resino supe com ministração de aulas na área do componente curricular: oponto para cada mês completo de trabalho, limitad 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

CIA Experiência profissional na área do componente curricula

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

o Correto de Concertos, rensposo, ace a companyo de PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos pletivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano a aula, material didático selecionado pelo candidato e outros dicisos concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos dáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-con quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nivel do ema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor actualmenta disposar por l'avencinação com o tempo, indicação por la companyo de porto presentação de contração de porto porto porto porto de porto presentação al propriedo porto port (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

dos instrumentos de avaliação: de 0 [zero] a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 [zero a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Jnidade). . Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo o (modelo fornecido pela Unidade). aso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecede
- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo
- do pela Unidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

- 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação.
 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eletrorais.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo mas-16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

- de entermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBUL – EMBULDAS ARTES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU — EMBU DAS ARTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 241/16/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EMBU, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABRITURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, opietivando a dimissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
3894 — Lingua Estrangeira Moderna — Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado))
Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplifi 1. O Proceso Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e se alterações)
- uas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifisuas atteraçoes).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gow.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos Astribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnizas Estaduais do CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
 HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de fisnison Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.1. A carga pa horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricula ré estabelecido por meio do Catálogo de Requistos de Titulação para a Docência.

 11. O Catálogo de Requistos de Titulação para a Docência foi institudo pela Deliberação CEETEPS nº (de 16/07/2008) (es suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

 2. Os requistos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico a de titulação para o componente curricular previstos
- 1902/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulaçõe necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para partiginação no Processo Seletivo Simplificado, o

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal:
- era; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
 Civile do Estado.
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III Edital.
 - Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 31/10/2024 até às 23/169 de 14/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \so Concursos \so \text{ETC} \simple \text{PROCESSO SEL-PARA DOCENTES \simple \text{INSCRIÇÕES ABERTAS.}}
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.